



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 252/2021
Proc. nº 8.066/2021

Itanhaém, 3 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 223, de 3 de setembro de 2021, que **“Altera a denominação dos cargos e empregos públicos de Guarda Patrimonial, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei Complementar nº 7/2021**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, em sessões ordinárias realizadas em 23 e 30 de agosto p.p., conforme **Autógrafo nº 50/2021**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. DA nº 149/2021
CME Proc. 2074/2021 13/09/2021 ca 15:25min.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

“Altera a denominação dos cargos e empregos públicos de Guarda Patrimonial, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Mantidas a quantidade, referência de vencimento, forma de provimento e atribuições, os cargos de Guarda Patrimonial, constantes do Anexo 2 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, passam a denominar-se Agente de Vigilância Patrimonial.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também aos empregos de Guarda Patrimonial, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes do Anexo 5 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, atualmente titularizados por servidores.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 130, de 29 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de setembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.066/2021.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 3 de setembro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração